

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto abaixo:

Fiscal: Eroni Francisco	Cargo: Administrador de Obras Rodoviárias	
Fiscal Substituto: Alex da Silva Santos	Cargo: Agente Administrativo	
Gestor: Luciano Willian Lazarin	Cargo: Agente Administrativo	
Contrato de Fornecimento nº 04/2023	Pregão Eletrônico nº 65/2022-PMP	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA		
Contratado: VCA AUTOMOTORES		
Objeto: Aquisição de equipamentos com recursos provenientes do Convênio nº 1020/2022-SEDU.		
Vigência: 10/02/2023 a 09/02/2024.		
Valor: R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)		

Fiscal: Eroni Francisco	Cargo: Administrador de Obras Rodoviárias	
Fiscal Substituto: Alex da Silva Santos	Cargo: Agente Administrativo	
Gestor: Luciano Willian Lazarin	Cargo: Agente Administrativo	
Contrato de Fornecimento nº 05/2023	Pregão Eletrônico nº 65/2022-PMP	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA		

Contratado: TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos com recursos provenientes do Convênio nº 1020/2022-SEDU.
Vigência: 10/02/2023 a 09/02/2024.
Valor: R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 10 de fevereiro de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

